



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

TERMO DE REFERENCIA

Estudo Técnico para Futuras aquisições de combustível para atender a demanda da Câmara de Estreito/MA.

1 - OBJETO

Registro de preço para futuras aquisições de combustível para atender a demanda da Câmara Municipal de Estreito/MA.

2 – JUSTIFICATIVA

A contratação de empresa especializada para o fornecimento de combustível tipo gasolina se faz necessária para garantir o abastecimento adequado e contínuo dos veículos da Câmara Municipal, permitindo que as atividades institucionais e legislativas sejam realizadas de maneira eficiente e sem interrupções.

A Câmara Municipal utiliza veículos para transporte de servidores, vereadores e autoridades durante o exercício de suas funções, seja para o deslocamento interno ou para a realização de atividades externas vinculadas às suas atribuições. A demanda por combustível, portanto, é constante e essencial para o pleno funcionamento da Casa Legislativa.

Considerando que o fornecimento de combustível é um item de caráter contínuo e indispensável para o desempenho das atividades da Câmara Municipal, a contratação de empresa especializada visa assegurar a qualidade do produto, bem como a pontualidade no fornecimento. Além disso, a escolha de uma empresa especializada garante que o combustível seja fornecido dentro dos padrões técnicos exigidos e com a melhor relação custo-benefício, conforme as necessidades do órgão.

A contratação de uma empresa especializada também proporciona maior controle sobre o abastecimento, permitindo a gestão eficiente dos recursos financeiros, a regularidade nos fornecimentos e a conformidade com as normas ambientais e de segurança vigentes.

Portanto, a contratação visa atender de forma satisfatória as demandas de transporte da Câmara Municipal, garantindo que as atividades legislativas e administrativas não sejam prejudicadas pela falta de combustível, ao mesmo tempo em que contribui para a gestão eficiente e econômica dos recursos públicos.

3 – DESCRIÇÃO DOS ITENS/VALORES:

ITEM	UND	QUANT	DESCRÍÇÃO	VLR ESTIMADO	VLR TOTAL
1	LT	6000	GASOLINA COMUM	6,72	40.340,00
2	LT	40000	ÓLEO DIESEL-S10	6,67	266.666,67
3	BD	50	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32, EMBALAGEM DE 20 LITROS.	115,43	5.771,50
					312.778,17



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA

4 – DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 O critério de avaliação das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

5. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será regida pela **Lei nº 14.133/2021** (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), em especial as disposições sobre o **registro de preços** (artigos 15 a 22), que permite a aquisição de bens, serviços ou obras conforme a demanda durante a vigência do contrato. Além disso, a contratação será em conformidade com os princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência**.

A presente contratação será realizada conforme as disposições da **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especialmente nos artigos que tratam da contratação de serviços contínuos e do sistema de registro de preços. Além disso, seguir-se-ão as diretrizes estabelecidas pelo Decreto Federal nº 7.892/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP), quando aplicável.

O procedimento licitatório também observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no **art. 37 da Constituição Federal**.

Essas legislações estabelecem normas para a contratação de serviços e aquisição de bens pela administração pública, garantindo a transparência, a competitividade e a economicidade nas compras públicas.

6 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

6.1 – A vigência do contrato decorrente da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, prorrogável conforme a legislação vigente.

6. QUANTITATIVO ESTIMADO

A **quantidade de produtos a serem fornecidos** será estimada conforme a demanda do departamento solicitante e o período de validade do registro de preços, com base na **necessidade média anual** e a **frequência das manutenções**. A quantidade pode ser ajustada conforme as necessidades de reparo ou reposição identificadas ao longo do tempo.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

4.1. Do Prazo

O prazo de entrega dos combustíveis, será imediato, o abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível do CONTRATADO, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância, no horário das 6 às 22 horas diariamente.

O limite geográfico estabelecido está em consonância com as disposições legais por atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, na medida em que admitir distância rodoviária superior ao limite definido configura prejuízo para a Administração, por implicar em maior dispêndio de combustível, tempo e desgaste dos veículos, custos estes que devem ser considerados em face da frequência de abastecimento. O critério para definição da localização geográfica considerou o custo aproximado para cumprir o trajeto sede – posto – sede.

4.2 Do Local

4.2.1 Os locais de entrega dos combustíveis, será imediato, o abastecimento será realizado diretamente



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

nas bombas de combustível do CONTRATADO.

5. DA VIGÊNCIA

5.1 5.1. A vigência do presente Ata/Contrato, será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DOS ORÇAMENTOS/PROPOSTA

6.1 O critério de julgamento das propostas/orçamentos será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A(s) empresa(s) declarada(s) vencedora(s) do certame, deverá(ão) apresentar como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, CONVÊNIO ATIVO com a empresa, que presta os serviços de gerenciamento de controle de abastecimento da frota, através de bloco de requisição assinada pelo Câmara Municipal de Estreito/MA, contratada através do processo licitatório, pois o legislativo necessita efetuar um correto gerenciamento de maneira informatizada, em cumprimento ao interesse público com a fiscalização e controle dos gastos de abastecimento da frota pertencente ao mesmo, justificando se assim a referida exigência.

O prazo para assinatura do contrato será de 15 (quinze) dias, podendo ser prorrogado conforme art. 90 § 1º da Lei nº 14.133/21, mediante solicitação devidamente justificada.

A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega do objeto licitado foi feita, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

Deverá a licitante vencedora também se comprometendo ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

Os combustíveis serão recusados no caso de densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 - Exigir o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos;

8.2 - Fornecer, sempre que for necessário e quando forem solicitadas pela CONTRATADA, informações adicionais pertinentes aos serviços a serem executado;

8.3 - Efetuar o pagamento na forma convencionada em contrato, desde que preenchidos as formalidades no mesmo;

8.4 - Fiscalizar a execução deste contrato, apontado vícios e defeitos, e determinar as Correções;

8.5 - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades

observadas no cumprimento do contrato;

8.6 - Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

8.7 - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

09. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTREITO – MA**

consignados no orçamento aprovado pela Câmara Municipal de Estreito/MA, na dotação orçamentária:

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento dos serviços será efetuado por execução mensal, será efetuado em até 30 trinta dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, mediante controle emitido pelo fornecedor.

11. FISCALIZAÇÃO

11.1 A fiscalização da aquisição será exercida por representante legal da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL DE CONTRATO, devidamente designado pela Câmara Municipal de Estreito/MA, conforme Art. 104, III, da Lei Federal 14.133/21, cabendo aos usuários à ratificação da qualidade dos serviços prestados.

Estreito/MA, 08 de setembro de 2025.

HELISMAR MOREIRA DE FREITAS
Presidente da Câmara Municipal de Estreito

